

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.936, DE 2008 (PLS nº 659/2007)

Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Machadinho D'Oeste, no Município de mesmo nome, no Estado de Rondônia.

Autor: SENADO FEDERAL

Relatora: Deputada Bel Mesquita

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.936, de 2008, PLS nº 659/2007, de autoria do ilustre Senador Valdir Raupp, tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Machadinho D'Oeste, no Município de mesmo nome, no Estado de Rondônia, bem como os respectivos cargos, funções e empregos indispensáveis ao seu funcionamento.

Nos termos da iniciativa, a Escola Técnica Federal de Machadinho D'Oeste oferecerá cursos de educação profissional técnica de nível médio e de formação inicial e continuada de trabalhadores, com o objetivo de atender às necessidades regionais de desenvolvimento da agropecuária e do manejo florestal.

O projeto estabelece ainda que a instalação da escola dependerá da prévia consignação, no Orçamento da União, das dotações necessárias ao seu funcionamento.

A Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público aprovou a iniciativa, no mérito, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Mauro Nazif, que atentou, porém, para a possibilidade de questionamentos acerca da constitucionalidade da proposta.

A matéria tramita em regime de prioridade, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos do art. 24, inciso II, do Regimento Interno desta Casa.

Nesta Comissão de Educação e Cultura, não foram apresentadas emendas à proposição no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

O município de Machadinho D'Oeste, no Estado de Rondônia, tem uma população estimada em 31.475 habitantes e contava em 2008 com 927 matrículas no ensino médio, nenhuma no ensino técnico e 158 no ensino profissional. Localiza-se aproximadamente a 400 km da capital do Estado. A iniciativa de se criar uma escola técnica federal nesse município é meritória, na medida em que aumentará as oportunidades de qualificação profissional aos jovens da região.

Segundo o autor da proposta, Senador Valdir Raupp, “*A criação da Escola Técnica Federal de Machadinho D'Oeste permitirá o atendimento da demanda da região e do Estado por mão-de-obra especializada para desenvolvimento da agropecuária e do manejo florestal, duas das principais riquezas da economia rondoniense.*”

“*Ademais, é urgente que se tomem medidas para garantir aos jovens dos municípios mais distantes do Estado, acesso a uma formação profissional adequada para que estes possam garantir o progresso contínuo de nosso País.*”

Apesar do evidente mérito justificado acima, esta Comissão de Educação e Cultura tem seguido a orientação da Súmula n.º 01, de 2001, segundo a qual os projetos de lei que tenham por objetivo criar instituições educacionais devem ser rejeitados pois são privativos do Poder Executivo, conforme art. 61, § 1º, II, da Constituição Federal. A criação de instituição educacional deve ser sugerida em proposição do tipo Indicação, a ser encaminhada ao Poder Executivo diretamente pelo próprio autor ou por meio desta Comissão e, nesse caso, após ouvido o Plenário.

Diante do exposto, voto pela rejeição do Projeto de Lei n.º 3.936, de 2008, e, para que o teor deste projeto de extrema relevância na área educacional para a região do município de Machadinho D'Oeste - RO alcance o poder competente, proponho que esta Comissão encaminhe a Indicação anexa.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputada BEL MESQUITA
Relatora

REQUERIMENTO
(Da Comissão de Educação e Cultura)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, com vistas à criação da Escola Técnica Federal de Machadinho D'Oeste, no município de Machadinho D'Oeste, no Estado de Rondônia.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exa. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a criação da Escola Técnica Federal de Machadinho D'Oeste, no município de Machadinho D'Oeste, no Estado de Rondônia.

Sala das Sessões, em de de 2009.

Deputada BEL MESQUITA
Relatora

INDICAÇÃO Nº , DE 2009
(Da Comissão de Educação e Cultura)

Sugere ao Ministro de Estado da Educação a criação da Escola Técnica Federal de Machadinho D'Oeste, no município de Machadinho D'Oeste, no Estado de Rondônia.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação,
Fernando Haddad:

Foi submetido à apreciação desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei n.º 3.936, de 2008, oriundo do Senado Federal, de autoria do ilustre Senador Valdir Raupp, que visa autorizar o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Machadinho D'Oeste, no município de Machadinho D'Oeste, no Estado de Rondônia.

Em sua justificação, cujo teor reproduzimos a seguir, o nobre Senador apresenta importantes razões que fundamentam a iniciativa:

“A criação da Escola Técnica Federal de Machadinho D’Oeste permitirá o atendimento da demanda da região e do Estado por mão-de-obra especializada para desenvolvimento da agropecuária e do manejo florestal, duas das principais riquezas da economia rondoniense.”

“Ademais, é urgente que se tomem medidas para garantir aos jovens dos municípios mais distantes do Estado, acesso a uma formação profissional adequada para que estes possam garantir o progresso contínuo de nosso País.”

A relatora do projeto nesta Comissão, Deputada Bel Mesquita, destaca também:

“O município de Machadinho D’Oeste, no Estado de Rondônia, tem uma população estimada em 31.475 habitantes e contava em 2008 com 927 matrículas no ensino médio, nenhuma no ensino técnico e 158 no ensino profissional. Localiza-se aproximadamente a 400 km da capital do Estado. A iniciativa de se criar uma escola técnica federal nesse município é meritória, na medida em que aumentará as oportunidades de qualificação profissional aos jovens da região.”

Apesar de reconhecer o mérito da proposição, esta Comissão de Educação e Cultura não pôde aprovar-la, em virtude do disposto no art. 61, § 1º, inciso II, alínea e, da Constituição Federal.

Assim, por meio desta Indicação, esta Comissão manifesta seu apoio à iniciativa do nobre Senador, sugerindo a Vossa Excelência a criação da referida instituição.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2009.

Deputada BEL MESQUITA
Relatora